

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2019 - MANAUSCULT, celebrado em 12/06/2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Empresa MOBILIZA RENT A CAR LTDA.

3. OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 026/2019, por mais **60 (sessenta)** dias a contar de **14.06.2019 à 12.08.2019**, cujo contrato original tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. **ID-500181-** Locação de veículos tipo passeio. **Descrição:** Popular, motor 1.0, flex, 05 (cinco) portas, sendo 01 portamalas, capacidade para 05 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação. Informações adicionais: Sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, cd player, rádio AM/FM, veículo limpo higienizado, com manutenção total por conta da contratada, para atender as necessidades desta Fundação. Total de veículos: 04 (quatro). Valor Mensal: R\$ 5.396,00 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais), de acordo com as especificações e justificativas constantes no Termo de referência do Processo Administrativo nº 2019/16508/16697/00495.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, planilha comparativa de Preços nº 027/2019 datada de 12/06/2019, Parecer Jurídico nº 0241/2019 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 12/06/2019, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2019/16508/16697/00495.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do 1º (primeiro) Termo Aditivo de prazo encontram-se empenhadas sob o nº 2019NE00430 de 12/06/2019, no valor de R\$ 5.396,00 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais), sob a rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 62301-Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Programa de Trabalho: 13.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional. Fonte de Recurso: 01000000-Recursos ordinários. Natureza da Despesa: 33903918 – Locação de Veículos. Valor Global: R\$ 10.792,00 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais). Valor a ser empenhado em 2019: R\$ 5.396,00 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

6. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo aditivo será de 60 (sessenta) dias a contar de **14 (quatorze) de Junho de 2019 (dois mil e dezenove) a 12 (doze) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).**

7. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato original que não tenham sido implícita ou explicitamente modificadas pelo Presente Termo Aditivo.

Manaus, 12 de Junho de 2019.



BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2019 – PROJUR/MANAUSCULT, CELEBRADO COM A EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CUJO EXTRATO DO CONTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, EDIÇÃO 4573 DE 08.04.2019.

ONDE SE LÊ:

XIV - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

PARÁGRAFO QUINTO: Por se tratar de contrato com fundamento artigo 24, IV da Lei 8.666/93 é vedada a prorrogação deste contrato.


LEIA-SE:

XIV - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

PARÁGRAFO QUINTO: Por se tratar de contrato com fundamento artigo 24, IV da Lei 8.666/93 é vedada a prorrogação deste contrato, com prazo superior a 180 dias.

PUBLIQUE-SE

Manaus, 18 de junho de 2019.



BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 09/2019 – FMC/CONCULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 22 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 1.776 de 01 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme o disposto no Decreto nº 3.714, de 06 de junho de 2017.

RESOLVE:

Tomar publico para o conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura no biênio 2019-2021.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 - A eleição de cada cadeira ocorrerá sob a coordenação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas – TRE-AM, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital.

1.2 - A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá no dia 09 de Agosto de 2019 das 08:00h às 17:00h, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult, localizada na Av. André Araújo, 2.767, Aleixo.

1.3 - As eleições ocorrerão mediante voto único, livre, sigiloso, intransferível, não sendo aceito voto por procuração, devendo o eleitor votar, em qualquer um dos candidatos habilitados, independentemente do segmento a que o candidato faça parte. A votação será realizada em urna eleitoral eletrônica podendo ser substituída por uma urna de lona para votação manual em caso de pane, defeito ou qualquer outro meio que a deixe inoperante.

1.4 - Somente serão aclamados vencedores aqueles que obtiverem o maior número de votos dentro da categoria a que concorreram, e que atingirem o coeficiente eleitoral mínimo.

1.5 - Fica estabelecido o coeficiente eleitoral mínimo de 5% (cinco por cento) de todos os votos válidos como condicionante para se vencer o pleito, devendo-se seguir a seguinte fórmula (votos mínimos necessários = votos válidos x 5%)

1.6 - Considera-se voto válido todo aquele efetuado pelos eleitores habilitados, descontados os votos em branco e nulo. Os votos que

venham a ser realizados de forma manual ocorrerão em cédula própria, no dia da eleição, e não poderão conter rasuras.

1.7 - O candidato que não obtiver o percentual mínimo de votos necessários, estabelecidos pelo coeficiente que trata o item 1.5, não será aclamado como vencedor.

1.8 - Só será admitido um vencedor por cadeira representativa, sendo eleito para titular da cadeira aquele que obtiver maior quantidade de votos, respeitado o coeficiente eleitoral.

1.9 - O candidato vencido de segunda maior votação em sua respectiva categoria assumirá a suplência da mesma, e não terá observado o coeficiente eleitoral mínimo de que trata o item 1.5.

1.10 - Em caso de empate de votos, lograr-se-á vencedor o de maior idade.

1.11 - Ocorrendo a insuficiência de votos, em razão do coeficiente eleitoral, ou ausência de candidatos aptos a concorrer a algum dos assentos aqui disputados, a cadeira da representação cultural restará vaga, sendo declarada como tal pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e caberá ao mesmo a indicação de uma lista tríplice de nomes de expoente representação cultural na cidade de Manaus, como sugestão, ao chefe do executivo para nomeação da cadeira vacante.

1.12 - Os eleitores deverão se apresentar no dia e hora marcados para a eleição portando documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a apresentação de carteiras de identificação funcional. Somente poderá votar o eleitor previamente inscrito e habilitado como tal consoante item 3.1 e seguintes deste edital.

1.13 - Os candidatos interessados em participar do pleito eleitoral devem comparecer à sede do Conselho Municipal de Cultura entre os dias e horários determinados no item 3.1 deste edital para efetuarem sua inscrição. Os candidatos terão direito a voto, devendo especificar na ficha de inscrição sua condição de candidato e eleitor, e poderão concorrer à somente um segmento cultural, sendo vedada a candidatura a mais de uma cadeira.

1.14 - Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro somente os maiores de 18 (dezoito) anos até o dia da inscrição. A habilitação para eleitores será permitida para aqueles maiores de 16 (dezesseis) anos a contar da data determinada no item 3.1 deste instrumento.

1.15 - A Comissão Eleitoral será composta por três membros indicados pelo Diretor-Presidente da Manauscult e pertencente aos seus quadros funcionais, a quem caberá totais poderes de decisão sobre o pleito, devendo ser endereçado a ela as eventuais impugnações constantes dos atos oficiais descritos neste edital, sendo também competente para dirimir casos omissos não previstos neste edital.

1.16 - Encerrada a votação, será lavrada em ata, que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas para os membros da sociedade civil visando à nova composição do Conselho Municipal de Cultura serão preenchidas conforme o Decreto N°. 3.714 de 06 de junho de 2017, composto pelos seguintes seguimentos culturais:

Segmentos da Sociedade Civil	VAGAS	
	Titular	Suplente
Teatro e Circo	01	01
Dança	01	01
Música	01	01
Artes Visuais	01	01
Literatura	01	01
Áudio Visual	01	01
Cultura Étnica	01	01
Cultura Popular	01	01

2.2 - Considera-se como pretensão habilitado a eleitor e/ou candidato às cadeiras de Teatro e Circo, Música, Dança, Literatura, Áudio Visual, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de tais segmentos, podendo realizar a inscrição, atores, escritores, editores, diretores de espetáculos, professores, militantes das artes circenses, figurinistas, produtores, cineastas, técnicos e outros que se adeqüem às instruções aqui discriminadas.

2.3 - Considera-se como pretensão habilitado a eleitor e/ou candidato para a cadeira de Artes Visuais, os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de Artes Visuais, atuando nas áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, web design, decoração e paisagismo e outros que se adeqüem às instruções aqui discriminadas.

2.4 - Considera-se como pretensão habilitado a eleitor e/ou candidato para a cadeira de Cultura Étnica os indivíduos pertencentes às matrizes étnicas que formaram a nacionalidade, membros de povos e comunidades Tradicionais reconhecidos como grupos culturais, e que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, ancestral e econômica, que utilizam conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição, e que são reconhecidos pelo coletivo (entidades, grupos sociais, e outros). Podem pleitear a habilitação, indivíduos que se reconheçam como indígenas, mestiços, populações ribeirinhas, italianos, etnias judaicas e árabes, japoneses, demais imigrantes e outros que se adeqüem às instruções aqui discriminadas.

2.5 - Considera-se como pretensão habilitado a eleitor e/ou candidato para a cadeira de Cultura Popular os indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de atividades ligadas às tradições transmitidas em gerações, coletivamente ou individualmente, que realizam em suas comunidades as danças, canções, lendas, contos, jogos, religiosidades, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos, artesanatos e folguedos, preservando a identidade imaterial de um povo.

2.6 - Por indivíduos que se "reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo" entendem-se como sendo todos aqueles que atuam como membros produtores das atividades aqui relacionadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os eleitores e candidatos deverão efetuar suas inscrições durante o período de 24 de Junho até 02 de Julho de 2019, das 08h às 17h na sede do Conselho Municipal de Cultura cujo endereço se encontra discriminado no item 3.8 deste edital. Como forma facilidade e celeridade no processo de inscrição, a ficha de inscrição indicada no Anexo I do presente edital poderá estar também disponível no sítio eletrônico do Conselho Municipal de Cultura, <http://concultura.manaus.am.gov.br> ou na sede do mesmo.

3.2 - Os **eleitores** deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Formulário de inscrição, conforme descrito no item 3.1, devidamente preenchido e assinado;

Cópia legível e autenticada registrada em cartório ou reconhecida como autêntica por servidor público do documento oficial de identificação que contenha fotografia;

Cópia de comprovante de endereço ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus;

Documentos que comprovem sua atuação na área artística ou nas áreas de atuação determinadas nos itens 2.2 a 2.5 deste edital, por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem, efetivamente, a realização de suas atividades na área indicada;

3.3 - Os **candidatos** deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, anexo ao edital, conforme descrito nos itens 3.1 e 3.2, devidamente preenchido e assinado, atentando para a opção que especifica se, além de candidato, o interessado é também eleitor;

b) Cópia legível e autenticada registrada em cartório ou reconhecida como autêntica por servidor público do documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Cópia de comprovante de endereço ou declaração que comprove sua residência na cidade de Manaus;

d) Documentos que comprovem sua atuação na área escolhida para o pleito por no mínimo 03 (três) anos, como matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados, entrevistas e outros que atestem, efetivamente, a realização de suas atividades na área indicada;

e) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) expedida por Cartório Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, Certidão Eleitoral, Certificado de Regularidade do Serviço Militar - CAM (somente homens) com o escopo de averiguar se o candidato encontra-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos e aptos a exercerem uma função pública;

f) 1 (uma) foto 5x7 cm, tamanho passaporte e batida recentemente em meio físico e 1 (uma) foto em Preto e Branco atualizada no formato 5x7 cm, tamanho passaporte, em meio digital (CD, DVD), em formato (bitmap, jpeg, ou pdf) livres para manipulação e inclusão na uma eletrônica.

3.4 - Todos os documentos necessários à inscrição do eleitor ou candidato/eleitor ao pleito deverão ser entregues com as páginas grampeadas ou encadernadas, com numeração sequencial obrigatória em todas as páginas a contar da capa como sendo a página 1, e assinatura obrigatória ao final de cada página.

3.5 - Os documentos de que trata o item anterior **deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado que constará na capa do mesmo tão somente o nome completo do eleitor/candidato em letra legível e a opção desejada, se eleitor ou candidato/eleitor.**

3.6 - Caso o interessado apresente documentação incompleta, incorreção no preenchimento da ficha de inscrição, rasuras, pedido de inscrição fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda que venha a infringir, errar, omitir ou não realizar qualquer das exigências aqui estabelecida, terá invalidado seu registro de candidatura ou habilitação como eleitor.

3.7 - Não será permitido a ninguém, eleitor ou candidato, exercer o voto se não estiver habilitado previamente para tal nos moldes do item anterior, nem tão pouco se permitirá adendo ou retificação de documento ou informações após o ato de inscrição.

3.8 - Todos os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues, no ato da inscrição, junto ao Conselho Municipal de Cultura, localizado no térreo da sede da ManausCult no seguinte endereço; Av. André Araújo, 2767 – Aleixo, CEP: 69.060-000.

3.9 - A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada e o candidato e/ou o eleitor estará habilitado para o pleito, em caso diverso, o eleitor ou candidato/eleitora terá sua candidatura ou habilitação indeferida.

3.10 - As informações constantes neste item possuem caráter informativo apenas, sendo o pleno funcionamento dos sites eletrônicos de responsabilidade única e exclusiva dos órgãos emissores, e as certidões que não puderem ser acessadas por meio eletrônico devem ser emitidas de forma presencial na sede dos órgãos emissores. Algumas certidões de que trata o item 3.2, alínea “e)” podem ser encontradas nos seguintes sites eletrônicos:
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>,
<http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>,
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>,
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>,
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A comissão eleitoral será constituída por 05 (cinco) servidores pertencentes aos quadros da ManausCult, previamente constituídos por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, em até 1 (um) dia útil a contar da data da publicação deste Edital.

4.2 - A comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos, cabendo um único recurso de reconsideração à mesma no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato oficial.

4.3 - Os recursos deverão ser protocolizados no endereço constante no item 3.8, durante o horário de 08h às 17h, respeitados os prazos legais estipulados neste Edital.

4.4 - As decisões da Comissão Eleitoral como um todo serão tornadas públicas mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.5 - Caberá à comissão eleitoral fiscalizar e acompanhar todo o processo eleitoral.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Eleitoral constituída para o fim aqui tratado dará publicidade de todos os seus atos oficiais por meio do Diário Oficial do Município, podendo também, publicar em seu site eletrônico todos os atos que julgue necessário, não substituindo, entretanto, a forma oficial de publicação em Diário Oficial.

5.2 - Durante o dia 12 de Julho de 2019 na sede do Conselho Municipal de Cultura, consoante endereço citado na cláusula 3.8 deste edital, das 9h às 12h e das 14h às 17h será realizado um Seminário de Introdução às Atividades do Conselho Municipal de Cultura onde serão efetuados cursos e palestras acerca das matérias tratadas pelo Conselho de Cultura, bem como sua forma de procedimentos internos entre outros assuntos. A presença dos candidatos aptos a participar das eleições é obrigatória, e sua ausência incorrerá em imediata eliminação do processo eleitoral.

5.3 - Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 5.2 serão inabilitados do certame automaticamente, independente do motivo ou razão da ausência. Não será dada tolerância de horário.

5.4 - Após a fase eliminatória citada no item 5.2, será publicada a lista final de candidatos habilitados a participarem do certame, e estes deverão comparecer à sede do Tribunal Regional Eleitoral, à Av. André Araújo, nº 200 – São Francisco, no dia 22 de julho de 2019 junto ao Setor de Urnas Eletrônicas-TER/AM às 10h para treinamento, explanação e verificação de dados junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

5.5 - O prazo para impugnação de todos os atos oficiais relacionados ao pleito eleitoral, incluindo-se este edital e os atos oficiais tratados neste edital será de 03 (três) dias úteis, e computar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. Considera-se iniciado o prazo no dia da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Município.

5.6 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento de prazo cair em feriado ou dia não útil.

5.7 - Dos atos oficiais caberá impugnação no prazo estabelecido no edital direcionado à Comissão Eleitoral. As decisões da Comissão Eleitoral observam o item 4.2 deste edital.

5.8 - Considera-se ato oficial todo aquele subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura ou pelo Presidente da Comissão Eleitoral instituída, publicado no Diário Oficial do Município, com poder decisório/resolutivo e que tenham correlação direta ou indireta com o pleito eleitoral aqui tratado, excetuando-se atos meramente informativos.

5.9 - Os atos oficiais cessam com a publicação do resultado final das eleições e consequente relação dos vencedores no Diário Oficial do Município.

5.10 - Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito de Manaus, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos para posterior nomeação.

Manaus, 19 de Junho de 2019.

Márcio Gonçalves Bentes de Souza
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura
 CONCULTURA

**ANEXO I
 (FICHA DE INSCRIÇÃO)**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
 ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
 BIÊNIO 2019-2021**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ELEITOR/CANDIDATO:	
CPF:	RG: ORGÃO EXPEDIDOR:
ELEITOR <input type="checkbox"/>	Foto: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Se candidato, cole a foto aqui</div>
ou	
CANDIDATO/ELEITOR: <input type="checkbox"/>	
CATEGORIA	
Dança: ___	Música: ___
Teatro e Circo: ___	Cultura Popular: ___
Áudio Visual: ___	Cultura Étnica: ___
Artes Visuais: ___	Literatura: ___
ENDEREÇO:	
CONTATOS:	
Telefone Celular:	Telefone convencional:
Redes Sociais:	Site/blog:
E-mail:	
QUANTIDADE TOTAL DE FOLHAS CONSTANTE NO JOGO DE DOCUMENTOS: (deve-se contar todas as páginas, incluindo-se a ficha de inscrição)	
LOCAL, DATA E ASSINATURA:	